



LEI N. 11.371.

Autores: Vereadores Cristian Marcos Maia da Silva, Onivaldo Barris, Alex Sandro de Oliveira Chaves, Paulo Henrique Biazon Santos, Altamir Antônio dos Santos, Luiz Cláudio da Silva Alves, Belino Bravin Filho, Sidnei Oliveira Telles Filho e Mário Massao Hossokawa.

Institui o Dia do Trabalhador Rural no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia do Trabalhador Rural** no Município de Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional do Café.

Parágrafo único. O Dia do Trabalhador Rural fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O dia instituído por esta Lei tem por objetivo propiciar o reconhecimento e a valorização dos trabalhadores rurais, que são os grandes responsáveis pela colocação do alimento na mesa da população do país.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover atividades alusivas à data de que trata esta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



LEI N. 11.371.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete